



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 670/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DE ALAGOAS E A EMPRESA
CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada pela Diretora de Licitações e Contratos, conforme Ato da mesa diretora nº 16 de 06 de fevereiro de 2019, a Sra. Emília Harumi Andrade Kishishita, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 050.544.614-69

CONTRATADA: CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55, *empresa líder*; LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92; AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CPNJ n.º 69.987.733/0001-68; COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58; OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25; BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45; RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12; PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.602.078/0001-98; PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76; ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92; SR LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90; IDEAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.750.478/0001-90; ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.844.673/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 123, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57.030-570, através de seu administrador, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 670/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo Aditivo a prorrogação e o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos serviços de locação de veículos, para atender as



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações e Contratos

necessidades da Assembleia Legislativa de Alagoas, com fundamento na cláusula segunda do contrato, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda e sexta do contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

2.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro referente aos serviços de locação de veículos, onde o valor da parcela mensal do contrato era de R\$ 167.363,21 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) é acrescido em R\$ 46.262,95 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Dessa forma, o valor da parcela mensal é alterado para **R\$ 213.626,16 (duzentos e treze mil seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**. Acrescenta-se em torno de **27,64%** o valor do contrato inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos 0100 – recursos ordinários

Programa de trabalho 1010000010112200012004 – manutenção da Assembleia Legislativa Estadual

Plano interno - todo Estado

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Assembleia Legislativa juntamente com os representantes da Mesa Diretora, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda e sexta do contrato inicial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1. Prorroga-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2022, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.



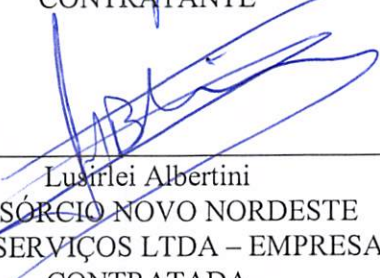
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações e Contratos

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Maceió/AL, em 07 de novembro de 2022.



Emília Harumi Andrade Kishishita
CONTRATANTE



Lusirlei Albertini
CONSÓRCIO NOVO NORDESTE
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA – EMPRESA LIDER
CONTRATADA



João Maia Nobre Junior
DIRETOR DE ALMOXARIFADO
GESTOR